

Projeto de Lei n.º 19/48

A Mesa da Câmara Municipal de Guararima, faz saber que a Câmara decretou

Art. 1.º - Serão obrigatoriamente inscritos no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, todos os nomeados, de mais de dezoito até cinquenta anos de idade, para o exercício de cargo criado por lei.

Art. 2.º - As inscrições obedecerão as normas estabelecidas no decreto estadual n.º 10.291, de 10 de junho de 1939, para funcionários estaduais e as respectivas contribuições far-se-ão por meio de desconto em folha de pagamento.

Art. 3.º - Afim de serem assegurados pelo Instituto, aos funcionários municipais, a aposentadoria, pecúlio aos seus beneficiados e as demais vantagens constantes do art. 2.º do citado decreto, o município concorrerá com a contribuição de 6% (seis por cento) sobre os vencimentos a que se refere o art. 1.º, e com a receita proveniente da taxa dos emblemas a que fica suposta a nomeação, depois de entrar em vigor a presente lei, cobrada de acordo com a tabela "B" do decreto citado.

§ único - Da obrigatoriedade a que se refere o art. 1.º são excluídos os funcionários já inscritos em outros Institutos de Previdência.

Art. 4.º - Até o dia 15 (quinze) de cada mês, a Tesouraria recolherá aos cofres do Instituto de Pre-

videncia do Estado de São Paulo, por meio de cheque nominativo, as rendas arrecadadas na forma estabelecida nesta lei.

§ unico - A guia de recolhimento será acompanhada da relação das inscricoes e suas respectivas contribuições, bem da discriminações da parte relativa a quota do municipio.

Art. 5º - Afim de atender as despesas decorrente desta lei, será, oportunamente, aberto o necessario credito.

Art. 6º - A presente lei entrara em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões em, 30, de Dezembro de 1948

(a) Uvaldo Freire Martins
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guararuna em, 30 de Dezembro de 1948

(a) Akido Agui
1º Secretario

Promulgado sob a lei nº 18/49 - Pelo edital nº 34/49
Em 31 de Janeiro de 1949. Akido Agui